



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

4.5.2.5. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

4.5.3. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.5.3.1. Departamento do Cadastro e Gestão do Bolsa Família

4.5.3.1.1. Gestor do Programa Bolsa Família

4.5.3.1.2. Diretoria de Cadastro do Bolsa Família

4.5.3.4. Coordenação do CRAS

4.5.3.5. Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

4.6. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.6.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

4.6.1.1. Secretário de Agricultura e Abastecimento

4.6.2. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4.6.2.1. Coordenação de Assistência ao Trabalho Rural

4.6.2.2. Gerência do Matadouro Público Municipal

4.6.3. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.6.2.1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

§ 1.º Na estruturação e funcionamento do Conselho Consultivo do Município, observar-se-ão, os seguintes critérios:

I – O Conselho é Composto pelos Secretários Municipais como membros natos;

II – A critério da Prefeita do Município, poderão participar das reuniões do colegiado em caráter permanente ou temporário, como membros convidados:

11



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

- Titulares de entidades da Sociedade Civil;
- Dirigentes de Órgãos e Unidades da Administração Municipal e de outros níveis de Governo;
- Especialistas, autoridades, personalidades e representantes de instituições e entidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da competência do Conselho;
- O Secretário de Administração, exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 8.º - O Conselho Consultivo do Município, a Comissão Única Permanente de Licitação e a Comissão Municipal de Defesa Civil terão organização e funcionamento disciplinados em atos normativos próprios, adequados à legislação peculiar, editados por intermédio por decreto expedido pela prefeita do município.

Art. 9.º - O exercício de mandatos dos conselhos municipais, exceto no conselho tutelar nos direitos da criança e adolescente, não será remunerado, sendo considerado serviço público honorífico, relevante e prioritário.

CAPÍTULO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Competência Genérica dos Órgãos de primeiro nível hierárquico

Art. 10 - Constituem objetivos e competências genéricas básicas dos órgãos de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa da prefeitura do município de Juarez Távora:

I – Do Gabinete da Prefeita, por intermédio dos seguintes órgãos:

a) **Conselho Consultivo do Município:**

12

